



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2022**

Empresa DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 37.020.966/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 7224 Andar 01 Sala 105, Centro, Município de Cascavel/PR

Ciente que a Contratada inadimpliu a Ata de Registro de Preços nº33/2022, processo nº 58/2022, firmada com esta Municipalidade, conforme RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS, de data de 06 de outubro de 2022, informando que a empresa entregou itens que não conferem com as descrições da composição do tecido;

Ciente que no relatório é informado que “já foi contatado com a empresa por e-mail, contato telefônico e whatsapp, conforme cópias em anexo, solicitando a troca dos materiais, porém não nos deu retorno até o momento.”

Ciente da informação que consta no relatório de recebimento de produtos;

Ciente da ordem de compra nº 2527/2022;

Ciente que a empresa foi notificada em data de 08 de outubro de 2022, para prestar esclarecimentos necessários, sendo lhe garantido o direito da ampla defesa e contraditório;

Ciente que a Contratada foi notificada pela inadimplência de cumprimento na Ata de Registro de Preços, com os anexos que constam no processo administrativo;

Ciente de das tentativas no sentido de receber a mercadoria conforme descrição dos itens, foram infrutíferas;

Ciente do memorando nº 52/2022 – CRAS, em data de 09 de novembro de 2022, informando que os itens permanecem não atendendo a descrição do contrato mesmo com a proposta de substituição de alguns itens, sendo que qualidade inferior a exigido. Diante do exposto solicitamos providências legais”;

Ciente de que a empresa apresentou defesa e justificativa, informando proposta de substituição de alguns itens;

Ciente da oportunidade do direito de defesa, concedida pela Municipalidade à empresa demonstrou interesse, porém não realizou a substituição dos itens, sendo de qualidade inferior ao exigido, observa-se que a empresa não agiu de má-fé, que trabalha com esse material de qualidade inferior ao exigido no edital;

Ciente de que as penalidades precisam ser suficientes para reparar o dano e pedagógicas para evitar a reincidência, sem, contudo, demandar o enriquecimento sem causa do Erário ou exaurir as atividades da Contratada.

DECIDO:

1. Pela rescisão da Ata de Registro de Preços, nº033/2022, ante a inexecução da ARP, referente a ordem de compra nº 2527/2022;

2. Aplico em desfavor da Notificada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

3. Aplico ainda em desfavor da Notificada a pena de multa estabelecida no item 9.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato, correspondente no valor de R\$ 259,84 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro reais), a contar da presente data;

4. Que seja retirado os produtos que se encontram na Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias, já que os produtos não conferem com o edital.

5. Intime-se a interessada, para querendo apresentar defesa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6. Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitações e Contratos, para publicação do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços – ARP;

6. Remeta-se o procedimento a Secretaria Municipal da Fazenda para confecção das guias de pagamento da multa e demais procedimentos.

Alpestre, aos 21 de novembro de 2022.


VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

Ciente em _____ / _____ / _____

Empresa: empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 37.020.966/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 7224 Andar 01 Sala 105, Centro, Município de Cascavel/PR.